



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº CR 01/2025 FMS

Órgão Interessado:	Fundo Municipal de Saúde de Araguatins - TO
Modalidade:	Credenciamento
Credenciamento:	01/2025 FMS
Processo Administrativo:	23/2025
Fundamentação Legal:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Critério de Julgamento:	Inviabilidade de Competição
Local:	Praça Anselmo Ferreira Guimarães, S/nº, bairro centro, Araguatins - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.406.326/0002-30, com sede na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000, Cidade de Araguatins, Estado do Tocantins, torne-se público, para conhecimento dos interessados que está instaurando processo de CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento no Art. 79 c/c inciso IV, Art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas demais alterações c/c Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2025, que regulamenta os procedimentos auxiliares ao procedimento de credenciamento para contratação de bens e serviços, e segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de convocação o **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para anteder as demandas das unidades básicas de saúde e Hospital Municipal de Araguatins - TO**, em conformidade com as informações constante no Termo de Referência em anexo a este Instrumento de Convocação.

1.2 Conforme [Art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no [Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou seja, com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado ficará a cargo do beneficiário direto da prestação.

2. DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA** será a partir do dia 08/05/2025, a partir das 08:00 horas, Ate o dia 20/05/2025, as 08:00 horas, de forma PRESENCIAL no Fundo Municipal de Saúde ou via E-mail: licitaaraguatins24@gmail.com. No dia 20/05/2025 as 08:00 horas sera redigida a ata final.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão ser credenciados empresas e entidades habilitadas pelos seus respectivos conselhos quando é que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento.

3.2 Não poderão participar do credenciamento:

- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

- b) Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- f) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- h) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.3 O impedimento de que trata a alínea “a”, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da data estipulada na publicação do Aviso do Edital de Chamamento Público na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal de Araguatins – TO.

4.2 Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas, que apresentarem devidamente os documentos enumerados no item 5 deste instrumento, e conforme item 2.4, no endereço acima descrito. Sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

4.3 Os interessados poderão solicitar inscrição no credenciamento a qualquer momento a partir da data estipulada no item 2.1, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.

4.4 Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso ao Edital, bem como seus anexos, através do site (www.araguatins.to.gov.br) ou na sede do Fundo Municipal de Saúde.

4.5 A sessão pública para conferência dos documentos, será realizada pelo Agente de Contratação, membros da comissão de apoio e membros da Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições legais.

4.6 O presente credenciamento terá vigência de até **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite estabelecido pelo [Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 Os licitantes encaminharam, os documentos necessários para habilitação nesta presente Chamada Pública, em conformidade com as condições descritas neste Edital.

5.2 Para fins de habilitação jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1 Dos documentos dos representantes legais da instituição.

- a) Identificação, inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cédula de Identidade todos os representantes legais ou dos membros da mesa da diretoria da Instituição;
- b) Poderá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), onde consta o número do RG e do CPF, em substituição ao item anteiro;
- c) Caso o RG possua também a numeração do CPF, ou vice-versa, essa poderá ser dispensado, pois estará suprimindo tal exigência para fins desta Chamada Pública.

5.3 Para fins de habilitação reativa à regularidade fiscal social e trabalhista, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no [Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021](#).

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- b) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Estadual**;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site (www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

5.3.1 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.4 Da Qualificação econômico-financeira, conforme disposto no [Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

- a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos **60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.5 Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no [Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021](#).

- a) Certidão de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho de Classe;
- b) Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II.



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

5.5.1 O Requerimento para credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo constante no Anexo II, redigida em papel timbrado do **INTERESSADO**, por meio informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, e devidamente assinada pela representante legal.

5.5.2 A pessoa jurídica deverá indicar o (s) profissional (ais) que executará (ão) os serviços que serão credenciados, apresentando a seguinte documentação:

- a) Documento válido de identificação do profissional (RG e CPF ou Carteira de Motorista).
- b) Certidão de Regularidade de Inscrição dos profissionais indicados pela **CRENCIADA** junto ao respectivo Conselho de Classe
- c) Se o comprovante pertencer a outra localidade, o profissional terá prazo estabelecido pelos órgãos de classe, sendo aceito o protocolo de solicitação de transferência.
- d) Diplomas e/ou certificados de curso superior e especializações inerentes à área de atuação.
- e) Caso o profissional indicado para atendimentos não faça parte do quadro de sócios da empresa, deverá ser comprovado o vínculo de trabalho através das seguintes formas: Cópia do registro em carteira de trabalho ou Cópia do contrato de prestação de serviços autenticado em cartório;
- f) Declaração assinada pelo Responsável Legal da empresa, atestando que o profissional integra o corpo clínico e lhe presta serviços.

5.6 O Interessado em participar deverá apresentar junto com o requerimento e habilitação, as seguintes declarações, conforme modelo constante no Anexo III.

6. DO ENVIO E ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão apresentar toda documentação de habilitação **PRESENCIAL** na sede do fundo municipal de saúde de Araguatins - TO ou no E-mail: Licitaaraguatins24@gmail.com.

6.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação em prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do requerimento acompanhado dos documentos.

6.3 Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

6.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

6.5 A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.7 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6.8 O prazo de vigência do credenciamento será de até **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, tendo em vista o disposto no [Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.9 A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se.

7. DO JULGAMENTO

7.1 O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

8.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Araguatins – TO.

8.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de cancelamento.

8.4 A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgado e mantida atualizada por meio dos sítios eletrônicos (www.araguatins.to.gov.br) e será publicada no Diário Oficial do Município.

8.5 A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

8.6 A adesão de credenciados ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos em relação apenas ao período remanescente de vigência.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes deste credenciamento caberão recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do [Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.2 Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e enviados ao setor de licitações via sistema do Portal de Compras.

9.3 As impugnações ao edital obedecerão às regras do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e suas alterações.

10. ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1 Encerrada a habilitação e exauridas os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.2 Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12. DA EXTINÇÃO

12.1 Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os [Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e alterações, sem que assista ao credenciado, direito algum de reclamações ou indenização.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1 O prazo de vigência do credenciamento será de até **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, tendo em vista o disposto no [Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

13.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta como anexo deste Edital.

13.5 As despesas oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária constante no Termo de Referência.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS

14.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de **12 (doze) meses** a partir da data do orçamento estimado.

14.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do [Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.3 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1 Das obrigações dos credenciados.

- a) Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.
- b) Correrão às expensas do **CRENCIADO**, as despesas necessárias para a execução do objeto deste termo de credenciamento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, e, também, por danos causados ao **CRENCIANTE** e terceiros.
- c) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste edital, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.
- d) O **CRENCIADO** deverá atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.
- e) Indenizar terceiros e o **CRENCIANTE**, em relação a todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços objeto deste edital, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 15.133/21.
- f) Prestar os serviços conforme regem as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.
- g) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
- h) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- i) Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.
- j) Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.
- k) O **CRENCIADO** responderá pelos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

15.2 São de obrigações da contratante.

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado;
- d) Comunicar por escrito ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- e) Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- f) Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no [Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor efetivo do Fundo Municipal de Saúde de Araguatins - TO, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no [Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

16.2 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo Municipal de Saúde de Araguatins - TO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no [Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do contrato, sendo está submetida à habilitação.

17.2 O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.3 Os casos omissos serão decididos pela comissão de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de participação do credenciamento e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Araguatins - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

17.9 O referido edital será divulgado e mantido a disposição no seguinte endereço eletrônico: www.araguatins.to.gov.br, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.

18. DOS ANEXOS AO EDITAL

18.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

- Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo I – A** Termo de Referência;
- Anexo II** – Formulário de requerimento para credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de Declaração Conjunta;
- Anexo IV** – Minuta de contrato;

Araguatins- TO, 06 de maio de 2025

RUY MATOS OLIVEIRA
Secretário do Fundo Municipal de Saúde de Araguatins - TO



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21)

Processo Administrativo nº: 486/224 FMS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Araguatins - TO

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, para anteder as demandas das unidades básicas de saúde e Hospital Municipal de Araguatins - TO, em conformidade com as informações constantes no Termo de Referência em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

1.2 No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.

2.2 A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. Ressaltamos que o acesso universal a uma saúde de qualidade é garantido por meio da Constituição Federal de 1988 conforme os seguintes artigos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

2.3 A execução do serviço em tela atenderá às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Araguatins. Compete ressaltar que a Unidade de Saúde trabalha com atendimento até as 17h e Hospital Municipal que funciona em período integral e ininterrupto, cuja demanda é constante e o quadro de profissional insuficiente, competindo ao município o dever de garantir os serviços, com amparo nos princípios norteadores da Administração Pública cuja solução vá ao encontro do interesse público.

2.4 As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são locais onde você pode receber atendimentos básicos e gratuitos em Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem e Odontologia. Os principais serviços oferecidos pelas UBS são consultas médicas, inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, encaminhamentos para especialidades e fornecimento de medicação básica.



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

2.5 As Unidades Básicas de Saúde (UBS) fazem parte da Política Nacional de Urgência e Emergência, lançada pelo Ministério da Saúde em 2003, estruturando e organizando a rede de urgência e emergência no país, para integrar a atenção às urgências. A atenção primária é constituída pelas unidades básicas de saúde (UBS) e Equipes de Saúde da Família, enquanto o nível intermediário de atenção fica a encargo do SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel as Urgência), das Unidades de Pronto Atendimento (UPA), e o atendimento de média e alta complexidade é feito nos hospitais.

2.6 Diante do exposto, a escolha do credenciamento se faz necessária a partir da lógica de uma necessidade pública de contratação de serviços médicos, que será realizado através de contratação de empresa de prestação de serviços médicos para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal.

2.7 A Contratação essa que não gerará uma carga financeira obrigatória derivada da contratação de pessoa física (salários, encargos, contribuições previdenciárias, aposentadoria etc.) e ainda vai gerar a economicidade de pagar por plantões e demais serviços efetivamente realizados com profissionais habilitados, garantindo a cobertura total das escalas médicas atendendo às necessidades das unidades e o atendimento à população.

2.8 Portanto existe motivação suficiente para demonstrar que o processo de credenciamento é à medida que melhor atende ao interesse público nesse momento, pois a contratação de profissionais médicos através do credenciamento é mais vantajosa do que a de um único particular.

2.9 Deste modo, sujeitamos nossa justificativa à apreciação, entendemos ser ela sustentável, ratificando nossas razões para a contratação dos profissionais na Modalidade Credenciamento por Inexigibilidade.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Gerais.

3.1.1 Para todos efeitos os requisitos da contratação serão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais.

3.1.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante ou para o Ministério da Saúde.

3.1.3 Os agendamentos dos plantões serão realizados por meio **ESCALDAS DE PLANTÕES**, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.4 Para a habilitação no credenciamento de que trata este instrumento deverá observar as regras constantes e no que couberem as demais legislações vigentes.

3.1.5 Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

3.1.6 Para os Profissionais Médicos, preencher os requisitos de habilitação decorrente de legislação especial: Estar o profissional médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

3.2 Requisitos Técnicos.

3.2.1 Os serviços serão prestados nas unidades básicas de saúde e na sede do hospital municipal.

3.2.2 A alocação dos plantões será realizada com base no quantitativo de profissionais credenciados e na necessidade do município.



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

3.2.4 Os prestadores de serviços devem comprovar a qualificação e certificação dos profissionais de saúde, conforme exigências dos conselhos profissionais correspondentes.

3.2.5 Adotar protocolos de atendimento baseados em evidências e normas de segurança do paciente, incluindo gestão de riscos e prevenção de erros médicos.

3.3 Requisitos Legais.

3.3.1 Apresentar Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Medicina.

3.3.2 Apresentar certidão de registro e inscrição dos profissionais indicados pela **CREENCIADA** junto ao CRM.

3.3.3 Apresentar diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo(s) profissional (ais) indicados pela empresa.

3.3.4 Comprovar a conformidade com todas as obrigações trabalhistas e sociais, incluindo direitos dos empregados e condições de trabalho.

3.4 Requisitos Especiais.

3.4.1 Evidenciar a capacidade de resposta rápida a situações de emergência, incluindo a disponibilidade de recursos humanos e materiais em tempo integral.

3.4.2 Garantir a adoção de medidas eficazes para a proteção da privacidade e dos dados dos pacientes, em conformidade com a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados.

3.4.3 Implementar programas de treinamento contínuo para todos os profissionais, visando à atualização constante e ao desenvolvimento de competências.

3.4.4 A empresa credenciada deverá ter capacidade funcional para realizar o quantitativo de plantões ofertados dentro do mês em curso correspondente.

3.5 Requisitos de Sustentabilidade.

3.5.1 Comprometer-se com a implementação de práticas de gestão ambiental responsáveis, incluindo a gestão adequada de resíduos médicos e o uso eficiente de recursos.

3.5.2 Demonstrar engajamento com a responsabilidade social, promovendo ações que contribuam para o bem-estar da comunidade local e o desenvolvimento sustentável.

3.6 Requisitos temporais.

3.6.1 O serviço a ser contratado é de natureza contínua, dada a essencialidade dos serviços médicos para a manutenção da saúde da população. Assim, a interrupção desse serviço, uma vez iniciado, causaria prejuízos significativos à sociedade, deixando-a desprovida de assistência médica necessária.

3.6.2 Nesse sentido, o contrato deverá ter vigência inicial de **12 (doze) meses**, passível de prorrogação.

3.6.3 A execução dos serviços deverá iniciar e até **05 (dias) dias** após a expedição da ordem de serviços.

3.7 Requisitos a serem observados para os médicos da Atenção Básica.

3.7.1 Os médicos das Equipes de Saúde da Família deverão dispor de carga horária mínima de **40 (quarenta) horas** semanais para ser cadastrada no SCNES; não poderá ter vínculo ativo no SCNES em outra Equipe de Saúde Família em qualquer



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

Unidade da Federação; deverá cumprir as atribuições dispostas na Política Nacional de Atenção Básica e atualizações pertinentes.

3.7.2 Não poderá acumular mais de dois vínculos públicos, conforme legislações vigentes.

3.7.3 Os médicos especialistas deverão dispor de carga horária mínima de **20 (vinte) horas** semanais para ser cadastrada no SCNES; deverá possuir o Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins.

3.8 Requisitos a serem observados para os médicos plantonistas.

3.8.1 O médico deverá dispor de carga horária disponível mínima de 6 horas semanais para ser cadastrada no SCNES.

3.8.2 Não poderá acumular mais de dois vínculos públicos, conforme legislações vigentes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A estimativa foi calculada com base na média de serviços contratados no último processo licitatório e na sazonalidade da execução dos serviços e considerou o quantitativo necessário para atender a demanda estimada para um ano.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O Fundo Municipal de Saúde tomou como base para formação dos valores abaixo descritos da prestação de serviço médicos para atividades nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Saúde que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, o valor mensal dos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde para Manutenção dos programas específicos, como a Estratégia Saúde da Família, Programa de Atenção Básica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital de Pequeno Porte e comprovações de pagamentos (contratos e/ou empenhos e/ou comprovantes de pagamento) dos prestadores de serviços pessoa jurídica.

5.2 Vale ressaltar que o cálculo para definição de valores foi realizado da seguinte forma: valor de repasse do FNS para Manutenção do Programa + Valor de Contrapartida do Fundo Municipal de Saúde estes divididos por número mínimo de procedimentos necessários para o pleno funcionamento das Unidades de Saúde de acordo com suas especificidades profissionais.

5.3 Foi considerado ainda o princípio de isonomia em relação ao grau de Especialidade do Serviço Prestado, carga horária a serem executadas, atividades trabalhistas, possibilidades financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e pisos especificados na tabela SUS.

5.4 Desta forma ficam especificados as seguintes vagas e valores a serem repassados aos prestadores dos seguintes serviços de saúde:

5.4.1 Médicos atenção básica.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNIT. MENSAL	QUANT	VALOR TOTAL
1	Contratação de Serviço Médico para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde – Centro Municipal de Saúde , na Estratégia Saúde da Família - Equipe 01 , carga horária de 40 horas Semanais.	8h/dia	R\$ 15.020,00	12	R\$ 180.240,00



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

2	Contratação de Serviço Médico para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde - Centro Municipal de Saúde , na Estratégia Saúde da Família - Equipe 03 , carga horária de 40 horas Semanais.	8h/dia	R\$ 15.020,00	12	R\$ 180.240,00
3	Contratação de Serviço Médico para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde Natal , na Estratégia Saúde da Família - Equipe 06 , carga horária de 40 horas Semanais.	8h/dia	R\$ 15.020,00	12	R\$ 180.240,00
4	Contratação de Serviço Médico para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde Socó , na Estratégia Saúde da Família - Equipe 08 , carga horária de 40 horas Semanais.	8h/dia	R\$ 15.020,00	12	R\$ 180.240,00
5	Contratação de Serviço Médico para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde Macaúba , na Estratégia Saúde da Família - Equipe 09 , carga horária de 40 horas Semanais.	8h/dia	R\$ 15.020,00	12	R\$ 180.240,00
6	Contratação de Serviço Médico para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde - Centro Municipal de Saúde , na Estratégia Saúde da Família - Equipe 11 , carga horária de 40 horas Semanais	8h/dia	R\$ 15.020,00	12	R\$ 180.240,00
7	Contratação de Serviço Médico para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde Nova Araguatins , na Estratégia Saúde da Família - Equipe 13 , carga horária de 40 horas Semanais.	8h/dia	R\$ 15.020,00	12	R\$ 180.240,00
8	Contratação de Serviço Médico para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde Nova Araguatins , na Estratégia Saúde da Família - Equipe 14 , carga horária de 40 horas Semanais.	8h dia	R\$ 15.020,00	12	R\$ 180.240,00
9	Contratação de Serviço Médico para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde Vila Cidinha , na Estratégia Saúde da Família - Equipe 15 , carga horária de 40 horas Semanais.	8h/dia	R\$ 15.020,00	12	R\$ 180.240,00
10	Contratação de Serviço Médico para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde - Luiz Roberto Agapito , na Estratégia Saúde da Família - Equipe 16 , carga horária de 40 horas Semanais.	8h/dia	R\$ 15.020,00	12	R\$ 180.240,00



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

11	Contratação de Serviço Médico para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde – Dr Walter Halley Marques Amado, – Equipe 17 , carga horária de 34 horas Semanais na Estratégia Saúde da Família e 6 horas semanais na Unidade Prisional, conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), instituída pela Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014.	8h/dia	R\$ 16.020,00	12	R\$ 192.240,00
12	Contratação de Serviço Médico para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde , na Estratégia Saúde da Família – Equipe 18 , carga horária de 40 horas Semanais.	8h/dia	R\$15.020,00	12	R\$ 180.240,00
13	Contratação de Serviço Médico Especializado em Ginecologia e Obstetrícia com RQE- Registro de Qualificação de Especialista para assistência na Atenção Primária à Saúde, em consultas ginecológicas e pré-natal, carga horária de 20 horas semanais, na Unidade Básica de Saúde no município de Araguatins-TO.	4h/dia	R\$ 15.000,00	12	R\$ 180.000,00
14	Contratação de Serviço Médico Especializado em Ginecologia e Obstetrícia com RQE- Registro de Qualificação de Especialidades- para assistência na Atenção Primária à Saúde, em consulta Ginecológica e realização de procedimentos de Colposcopia, Biopsia e inserção de DIU, carga horária de 20 horas semanais, na Unidade Básica de Saúde no município de Araguatins-TO.	4h/dia	R\$ 15.000,00	12	R\$ 180.000,00
15	Contratação de serviço médico Especializado em Cardiologia com RQE- Registro de Qualificação de Especialidade em Cardiologia, para consulta ambulatorial na atenção primária à saúde, com carga horária de 20 horas semanais.	4h/dia	R\$ 15.000,00	12	R\$ 180.000,00
16	Contratação de Serviço Médico Especializado em Pediatria - Médico Pediatra - para realização de Consultas Ambulatoriais na Atenção Primária à Saúde, carga horária de 20 horas semanais .	4h/dia	R\$ 15.000,00	12	R\$ 180.000,00
17	Contratação de Serviço Médico para atendimento de tele-interconsultas pelo Projeto PROADI-SUS de telemedicina do Hospital Israelita Albert Einstein, no Centro Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais.	8h/dia	R\$ 15.020,00	12	R\$ 180.240,00

5.4.2 Médicos Plantonistas.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNIT. MENSAL	QUANT	VALOR TOTAL
------	-----------	---------------	--------------------	-------	-------------



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

18	Contratação de serviços médicos como plantonista. Plantão 24h (dias úteis, feriados e finais de semana)	4 PLANTÕES/ MÊS	R\$ 1.900,00	48	R\$ 91.200,00
19	Contratação de serviços médicos como plantonista. Plantão 12h (dias úteis, feriados e finais de semana)	52 PLANTÕES/ MÊS	R\$ 950,00	624	R\$ 592.800,00
20	Contratação de serviços médicos como plantonista. Plantão 06h (dias úteis, feriados e finais de semana)	62 PLANTÕES/ MÊS	R\$ 475,00	744	R\$ 353.400,00

5.4.3 Médico Veterinário.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNIT. MENSAL	QUANT	VALOR TOTAL
21	Contratação de empresa especializada em Serviço Médico Veterinário, para prestar serviços no Setor de Vigilância Epidemiológica.	8h/semanais	R\$ 2.393,17	12	R\$ 28.718,04

5.4.4 Médico Psiquiatra.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNIT. MENSAL	QUANT	VALOR TOTAL
22	Contratação de Serviço Médico Especializado em Psiquiatria, para realização de consultas ambulatoriais no Centro de Atenção Psicossocial "Mente Brilhante".	8h/dia	R\$ 10.000,00	12	R\$ 120.000,00

5.5 As contratações para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21 e 22 terão apenas uma contratação imediata para cada item. Já as contratações para os itens 18, 19 e 20 poderá haver mais de uma contratação, pois as contratações serão efetuadas de acordo com as necessidades do Hospital Municipal.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A estimativa de gastos para a contratação pretendida, gerou uma expectativa de **R\$ 4.261.238,04 (quatro milhões e duzentos e sessenta e um mil e duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos)**, forme a metodologia utilizada no item 5.2, para atendimento das demandas estimadas para o ano.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

7.1 Considerando-se a demanda a ser atendida e a característica do serviço a ser prestado a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de credenciamento público. O credenciamento público do serviço é viável e vantajoso para a Administração pois permite a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 O objeto da contratação será composto por **22 (vinte e dois) itens**, de preço total orçado pela administração no valor **R\$ 4.261.238,04 (quatro milhões e duzentos e sessenta e um mil e duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos)**.

8.2 Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

8.3 A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 A presente contratação encontra previsão orçamentária, pois a Secretaria Municipal de Saúde possui previsão de recebimento de recursos MAC e próprios para custear a execução do objeto aqui descrito.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Atender a toda a população de mais de **34.000 mil habitantes** residentes na cidade, além de absorver usuários de cidades e povoados circunvizinhos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Geisa Maria P. Filgueiras

Diretora de Planejamento



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

ANEXO I – B

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação para Aquisição de Bens e Contratos e Serviços

(Conforme a Lei Federal nº 14.133/21)

Demandante: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguatins - TO

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este documento estabelece as normas específicas para a dispensa de licitação, visando o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ANTEDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAGUATINS - TO**, em conformidade com as especificações e informações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de Serviços Comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais do mercado. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3 O prazo de vigência do credenciamento será de **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.

2.2 A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. Ressaltamos que o acesso universal a uma saúde de qualidade é garantido por meio da Constituição Federal de 1988 conforme os seguintes artigos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

2.3 A execução do serviço em tela atenderá às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Araguatins. Compete ressaltar que a Unidade de Saúde trabalha com atendimento até as 17h e Hospital Municipal que funciona em período integral e ininterrupto, cuja demanda é constante e o quadro de profissional insuficiente, competindo



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

ao município o dever de garantir os serviços, com amparo nos princípios norteadores da Administração Pública cuja solução vá ao encontro do interesse público.

2.4 As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são locais onde você pode receber atendimentos básicos e gratuitos em Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem e Odontologia. Os principais serviços oferecidos pelas UBS são consultas médicas, inalacões, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, encaminhamentos para especialidades e fornecimento de medicação básica.

2.5 As Unidades Básicas de Saúde (UBS) fazem parte da Política Nacional de Urgência e Emergência, lançada pelo Ministério da Saúde em 2003, estruturando e organizando a rede de urgência e emergência no país, para integrar a atenção às urgências. A atenção primária é constituída pelas unidades básicas de saúde (UBS) e Equipes de Saúde da Família, enquanto o nível intermediário de atenção fica a encargo do SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel as Urgência), das Unidades de Pronto Atendimento (UPA), e o atendimento de média e alta complexidade é feito nos hospitais.

2.6 Diante do exposto, a escolha do credenciamento se faz necessária a partir da lógica de uma necessidade pública de contratação de serviços médicos, que será realizado através de contratação de empresa de prestação de serviços médicos para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal.

2.7 A Contratação essa que não gerará uma carga financeira obrigatória derivada da contratação de pessoa física (salários, encargos, contribuições previdenciárias, aposentadoria etc.) e ainda vai gerar a economicidade de pagar por plantões e demais serviços efetivamente realizados com profissionais habilitados, garantindo a cobertura total das escalas médicas atendendo às necessidades das unidades e o atendimento à população.

2.8 Portanto existe motivação suficiente para demonstrar que o processo de credenciamento é à medida que melhor atende ao interesse público nesse momento, pois a contratação de profissionais médicos através do credenciamento é mais vantajosa do que a de um único particular.

2.9 Deste modo, sujeitamos nossa justificativa à apreciação, entendemos ser ela sustentável, ratificando nossas razões para a contratação dos profissionais na Modalidade Credenciamento por Inexigibilidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), bem como atender aos preceitos do [Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024](#).

3.2 O presente Termo, consiste no procedimento de **CRENCIAMENTO** conforme disposto no [Art. 78, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021](#), que é o sistema através do qual a Administração Pública possibilita a contratação de todos os interessados em contratar determinado objeto, de acordo com pré-requisitos de qualificação e remuneração definidos pela própria entidade contratante, fundamentando-se como **INEXIGIBILIDADE** de licitação nos termos do [Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), cujo o critério de seleção, adota-se o previsto no [Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou seja, com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado ficará a cargo do beneficiário direto da prestação.

4. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO E CRENCIAMENTO

4.1 O contrato terá a sua vigência de até **12 (doze) meses**, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, tendo em vista o disposto no [Art. 106 da Lei n.º 14.133/2021](#).

4.2 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o [Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21](#), desde que para o órgão ou entidade o serviço seja considerado de natureza contínua.



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

4.3 A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

4.4 A contratação se refere a serviços comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

5. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

5.1 Os serviços serão prestados de acordo com escala desenvolvida pela Secretária de Saúde, respeitando as especificações abaixo.

5.1.1 Da tabela de credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNIT. MENSAL	QUANT	VALOR TOTAL
1	Contratação de Serviço Médico para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde - Centro Municipal de Saúde , na Estratégia Saúde da Família - Equipe 01 , carga horária de 40 horas Semanais.	8h/dia	R\$ 15.020,00	12	R\$ 180.240,00
2	Contratação de Serviço Médico para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde - Centro Municipal de Saúde , na Estratégia Saúde da Família - Equipe 03 , carga horária de 40 horas Semanais.	8h/dia	R\$ 15.020,00	12	R\$ 180.240,00
3	Contratação de Serviço Médico para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde Natal , na Estratégia Saúde da Família - Equipe 06 , carga horária de 40 horas Semanais.	8h/dia	R\$ 15.020,00	12	R\$ 180.240,00
4	Contratação de Serviço Médico para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde Socó , na Estratégia Saúde da Família - Equipe 08 , carga horária de 40 horas Semanais.	8h/dia	R\$ 15.020,00	12	R\$ 180.240,00
5	Contratação de Serviço Médico para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde Macaúba , na Estratégia Saúde da Família - Equipe 09 , carga horária de 40 horas Semanais.	8h/dia	R\$ 15.020,00	12	R\$ 180.240,00
6	Contratação de Serviço Médico para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde - Centro Municipal de Saúde , na Estratégia Saúde da Família - Equipe 11 , carga horária de 40 horas Semanais	8h/dia	R\$ 15.020,00	12	R\$ 180.240,00



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

7	Contratação de Serviço Médico para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde – Centro de Saúde Nova Araguatins , na Estratégia Saúde da Família – Equipe 13 , carga horária de 40 horas Semanais.	8h/dia	R\$ 15.020,00	12	R\$ 180.240,00
8	Contratação de Serviço Médico para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde – Centro de Saúde Nova Araguatins , na Estratégia Saúde da Família – Equipe 14 , carga horária de 40 horas Semanais.	8h dia	R\$ 15.020,00	12	R\$ 180.240,00
9	Contratação de Serviço Médico para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde – Centro de Saúde Vila Cidinha , na Estratégia Saúde da Família – Equipe 15 , carga horária de 40 horas Semanais.	8h/dia	R\$ 15.020,00	12	R\$ 180.240,00
10	Contratação de Serviço Médico para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde – Luiz Roberto Agapito , na Estratégia Saúde da Família – Equipe 16 , carga horária de 40 horas Semanais.	8h/dia	R\$ 15.020,00	12	R\$ 180.240,00
11	Contratação de Serviço Médico para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde – Dr Walter Halley Marques Amado, – Equipe 17 , carga horária de 34 horas Semanais na Estratégia Saúde da Família e 6 horas semanais na Unidade Prisional, conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), instituída pela Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014.	8h/dia	R\$ 16.020,00	12	R\$ 192.240,00
12	Contratação de Serviço Médico para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde , na Estratégia Saúde da Família – Equipe 18 , carga horária de 40 horas Semanais.	8h/dia	R\$15.020,00	12	R\$ 180.240,00
13	Contratação de Serviço Médico Especializado em Ginecologia e Obstetrícia com RQE- Registro de Qualificação de Especialista para assistência na Atenção Primária à Saúde, em consultas ginecológicas e pré-natal, carga horária de 20 horas semanais, na Unidade Básica de Saúde no município de Araguatins-TO.	4h/dia	R\$ 15.000,00	12	R\$ 180.000,00
14	Contratação de Serviço Médico Especializado em Ginecologia e Obstetrícia com RQE- Registro de Qualificação de Especialidades- para assistência na Atenção Primária à Saúde, em consulta Ginecológica e realização de procedimentos de Colposcopia, Biopsia e inserção de DIU, carga	4h/dia	R\$ 15.000,00	12	R\$ 180.000,00



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

	horária de 20 horas semanais, na Unidade Básica de Saúde no município de Araguatins-TO.				
15	Contratação de serviço médico Especializado em Cardiologia com RQE- Registro de Qualificação de Especialidade em Cardiologia, para consulta ambulatorial na atenção primária à saúde, com carga horária de 20 horas semanais.	4h/dia	R\$ 15.000,00	12	R\$ 180.000,00
16	Contratação de Serviço Médico Especializado em Pediatria - Médico Pediatra - para realização de Consultas Ambulatoriais na Atenção Primária à Saúde, carga horária de 20 horas semanais .	4h/dia	R\$ 15.000,00	12	R\$ 180.000,00
17	Contratação de Serviço Médico para atendimento de tele-interconsultas pelo Projeto PROADI-SUS de telemedicina do Hospital Israelita Albert Einstein, no Centro Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais.	8h/dia	R\$ 15.020,00	12	R\$ 180.240,00
18	Contratação de serviços médicos como plantonista. Plantão 24h (dias úteis, feriados e finais de semana)	4 PLANTÕES/ MÊS	R\$ 1.900,00	48	R\$ 91.200,00
19	Contratação de serviços médicos como plantonista. Plantão 12h (dias úteis, feriados e finais de semana)	52 PLANTÕES/ MÊS	R\$ 950,00	624	R\$ 592.800,00
20	Contratação de serviços médicos como plantonista. Plantão 06h (dias úteis, feriados e finais de semana)	62 PLANTÕES/ MÊS	R\$ 475,00	744	R\$ 353.400,00
21	Contratação de empresa especializada em Serviço Médico Veterinário, para prestar serviços no Setor de Vigilância Epidemiológica.	8h/semanais	R\$ 2.393,17	12	R\$ 28.718,04
22	Contratação de Serviço Médico Especializado em Psiquiatria, para realização de consultas ambulatoriais no Centro de Atenção Psicossocial "Mente Brilhante".	8h/dia	R\$ 10.000,00	12	R\$ 120.000,00

5.2 O valor total estimado das despesas do presente objeto, para até **12 (doze) meses**, é de **R\$ 4.261.238,04 (quatro milhões e duzentos e sessenta e um mil e duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos)**, compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde do Município de Araguatins - TO.

5.3 As contratações para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21 e 22 terão apenas uma contratação imediata para cada item. Já as contratações para os itens 18, 19 e 20 poderá haver mais de uma contratação, pois as contratações serão efetuadas de acordo com as necessidades do Hospital Municipal



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

5.4 Os valores pagos aos profissionais são aprovados mediante deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas oriundas do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignado do Fundo Municipal de Saúde de Araguatins - TO, nas seguintes classificações:

Programa: Manutenção da Atenção Básica

Dotação Orçamentária: 04.23.10.301.0125.2.102

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1.600.0000.000000

Ficha: 01700

Programa: Manutenção do Hospital Municipal - MAC

Dotação Orçamentária: 04.23.10.302.0210.2.114

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1.600.0000.000000

Ficha: 01680

Programa: Manutenção do Caps

Dotação Orçamentária: 04.23.10.303.0210.116

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1.600.0000.000000

Ficha: 01657

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Requisitos Técnicos.

- Os serviços serão prestados nas unidades básicas de saúde e na sede do hospital municipal.
- A alocação dos plantões será realizada com base no quantitativo de profissionais credenciados e na necessidade do município.
- Os prestadores de serviços devem comprovar a qualificação e certificação dos profissionais de saúde, conforme exigências dos conselhos profissionais correspondentes.
- Adotar protocolos de atendimento baseados em evidências e normas de segurança do paciente, incluindo gestão de riscos e prevenção de erros médicos.

7.2 Requisitos Legais.

- Apresentar Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Medicina.
- Apresentar certidão de registro e inscrição dos profissionais indicados pela **CRENCIADA** junto ao CRM.



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

- c) Apresentar diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo(s) profissional (ais) indicados pela empresa.
- d) Comprovar a conformidade com todas as obrigações trabalhistas e sociais, incluindo direitos dos empregados e condições de trabalho.

7.3 Requisitos Especiais.

- a) Evidenciar a capacidade de resposta rápida a situações de emergência, incluindo a disponibilidade de recursos humanos e materiais em tempo integral.
- b) Garantir a adoção de medidas eficazes para a proteção da privacidade e dos dados dos pacientes, em conformidade com a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados.
- c) Implementar programas de treinamento contínuo para todos os profissionais, visando à atualização constante e ao desenvolvimento de competências.
- d) A empresa credenciada deverá ter capacidade funcional para realizar o quantitativo de plantões ofertados dentro do mês em curso correspondente.

7.4 Requisitos de Sustentabilidade.

- a) Comprometer-se com a implementação de práticas de gestão ambiental responsáveis, incluindo a gestão adequada de resíduos médicos e o uso eficiente de recursos.
- b) Demonstrar engajamento com a responsabilidade social, promovendo ações que contribuam para o bem-estar da comunidade local e o desenvolvimento sustentável.

7.5 Requisitos temporais.

- a) O serviço a ser contratado é de natureza contínua, dada a essencialidade dos serviços médicos para a manutenção da saúde da população. Assim, a interrupção desse serviço, uma vez iniciado, causaria prejuízos significativos à sociedade, deixando-a desprovida de assistência médica necessária.
- b) Nesse sentido, o contrato deverá ter vigência inicial de **12 (doze) meses**, passível de prorrogação.
- c) A execução dos serviços deverá iniciar e até **05 (dias) dias** após a expedição da ordem de serviços.

7.6 Requisitos a serem observados para os médicos da Atenção Básica.

- a) Os médicos das Equipes de Saúde da Família deverão dispor de carga horária mínima de **40 (quarenta) horas** semanais para ser cadastrada no SCNES; não poderá ter vínculo ativo no SCNES em outra Equipe de Saúde Família em qualquer Unidade da Federação; deverá cumprir as atribuições dispostas na Política Nacional de Atenção Básica e atualizações pertinentes.
- b) Não poderá acumular mais de dois vínculos públicos, conforme legislações vigentes.
- c) Os médicos especialistas deverão dispor de carga horária mínima de **20 (vinte) horas** semanais para ser cadastrada no SCNES; deverá possuir o Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins.

7.7 Requisitos a serem observados para os médicos plantonistas.

- a) O médico deverá dispor de carga horária disponível mínima de **06 (seis) horas** semanais para ser cadastrada no SCNES.
- b) Não poderá acumular mais de dois vínculos públicos, conforme legislações vigentes.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente.



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

8.2 A Secretaria Municipal de Saúde convocará os selecionados para assinar o **CONTRATO**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação.

8.3 O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4 Os serviços complementares especializados de saúde somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do extrato do contrato.

8.5 O Agente de Contratação e a Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Saúde analisarão as documentações apresentadas pelos requerentes se correspondentes os critérios estabelecidos.

8.6 O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: a Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 5 de setembro de 2014 e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento.

8.7 O pagamento pelos serviços complementares especializados de saúde com objeto deste credenciamento somente será efetuado mediante transferência bancária à pessoa jurídica da área de saúde que estiver devidamente credenciada junto ao Fundo Municipal de Saúde de Araguatins - TO, desde que os Impostos Federais, o INSS e o FGTS estejam em dia, sendo que as verificações das validades são de responsabilidade do **CONTRATADO**.

8.8 As contratações efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde se limitarão a sua conveniência, verificada a disponibilidade orçamentária, financeira e necessidade no ato das contratações, respeitado sempre o interesse público.

9. DAS CONDIÇÕES E DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá ser emitida sem rasuras, com data legível, contendo a descrição dos serviços prestados, o preço unitário e total, o nome e CNPJ do Fundo Municipal de Saúde, bem como a informação do número da conta da pessoa jurídica, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos condicionados ao repasse do recurso correspondente.

9.2 A remuneração pelos plantões realizados será feita conforme disposto neste edital. Para o processo de faturamento, a Secretaria de Saúde emitirá o relatório dos Plantões realizados, mensalmente, por meio de sistema utilizado para o cadastro e lançamento dos mesmos.

9.3 As competências para faturamento corresponderão a um período mensal, ou seja, iniciando no primeiro dia e finalizando no último dia do mês.

9.4 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe.

9.5 Na Nota Fiscal emitidos pelo credenciado deverão ser transcritos, no campo observações, número do empenho, número do Banco, Agência e Conta Corrente, não podendo ser poupança, onde será depositado o valor líquido.

9.6 O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no [Art. 121, §1º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações](#).



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

9.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município

10. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1 Das obrigações dos credenciados.

- a) Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.
- b) Correrão às expensas do **CREDCENCIADO**, as despesas necessárias para a execução do objeto deste termo de credenciamento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, e, também, por danos causados ao **CREDCENCIANTE** e terceiros.
- c) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste edital, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.
- d) O **CREDCENCIADO** deverá atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.
- e) Indenizar terceiros e o **CREDCENCIANTE**, em relação a todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços objeto deste edital, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 15.133/21.
- f) Prestar os serviços conforme regem as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.
- g) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
- h) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- i) Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.
- j) Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.
- k) O **CREDCENCIADO** responderá pelos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

10.2 São de obrigações da contratante.

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado;
- d) Comunicar por escrito ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- e) Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- f) Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no [Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor efetivo do Fundo Municipal de Saúde de Araguatins - TO, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no [Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.2 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo Municipal de Saúde de Araguatins - TO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no [Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

12. DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive as previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), que será aplicada na forma seguinte:

- atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

12.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, a Fundo Municipal de Saúde de Araguatins - TO poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Legislativo Municipal;
- multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do **CONTRATANTE**, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** após a respectiva notificação.

12.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE**.

13. DO DESCRENCIAMENTO

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14133/21.

13.2 O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação ao município de Araguatins - TO em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

13.3 Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratos por meio deste Chamamento Público, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

13.4 Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e está por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de **60 (sessenta) dias** para ocorrer a referida declaração da rescisão.

13.5 O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, ou em qualquer prazo em situação excepcional devidamente justificada.

13.6 Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir os prazos acima estabelecidos, o Credenciado deverá indicar, sob pena de descredenciamento, imediatamente, profissional para suprir os Plantões agendados, em grau de substituição.

13.7 O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo do referido credenciamento, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Fundo Municipal de Saúde de Araguatins - TO, anular a futura contratação.

14.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

14.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Comissão Permanente de Licitação das 07:30 as 13:30 horas de segunda à sexta-feira ou pelo endereço eletrônico: licitacaoaraguatins@gmail.com.

15. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

15.1 Para fins de habilitação jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.1 Dos documentos dos representantes legais da instituição.

- a) Identificação, inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cédula de Identidade todos os representantes legais ou dos membros da mesa da diretoria da Instituição;
- b) Poderá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), onde consta o número do RG e do CPF, em substituição ao item anterior;
- c) Caso o RG possua também a numeração do CPF, ou vice-versa, essa poderá ser dispensado, pois estará suprimindo tal exigência para fins desta Chamada Pública.

15.3 Para fins de habilitação reativa à regularidade fiscal social e trabalhista, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no [Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021](#).

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- b) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Estadual**;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site (www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

15.4 Da Qualificação econômico-financeira, conforme disposto no [Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

- a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos **60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

15.5 Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no [Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021](#).

- a) Certidão de registro e inscrição dos profissionais indicados pela **CRENCIADA** junto ao CRM;
- b) Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo(s) profissional (ais) indicados pela empresa;



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

16. DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência, fica eleito o Foro da Comarca de Araguatins - TO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Elaborado por;

Ilton Pereira dos Reis

Superintendente do Hospital Municipal

Cicera Dailma Alexandre da Silva

Cordenadora Atenção Básica

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas;

RUY MATOS OLIVEIRA

Secretário do Fundo Municipal de Saúde de Araguatins - TO



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, situado na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000.

CPNJ: 11.406.326/0002-30

Ref. Credenciamento nº 01/2025 FMS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para anteder as demandas das unidades básicas de saúde e Hospital Municipal de Araguatins – TO , em conformidade com as informações constante no Termo de Referência em anexo a este Instrumento de Convocação.

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº ____./____-____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, vem solicitar o credenciamento na função de _____, conforme constante no Anexo I do Edital do Credenciamento nº 002/2025 FMS e compromete-se a prestar os serviços e que tem disponibilidade de carga horária compatível com a conveniência dos usuários dos serviços, considerando-se o horário de funcionamento das unidade se saúde do município.

Cidade – UF, XX de XXXXXXXXX de 202X.

Nome, e Assinatura do Profissional.

CPF/nº dos Registro Profissional.



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, situado na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000.
CPNJ: 11.406.326/0002-30

Ref. Credenciamento nº 01/2025 FMS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para anteder as demandas das unidades básicas de saúde e Hospital Municipal de Araguatins - TO, em conformidade com as informações constante no Termo de Referência em anexo a este Instrumento de Convocação.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº ____/____-__, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Credenciamento e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste credenciamento.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que possuímos todos os requisitos de habilitação e condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA em atendimento ao previsto neste Edital, objeto da **CRENCIAMENTO Nº 005/2025 FMS**, promovida pela a Fundo Municipal de Saúde de Araguatins - TO, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei no 9.854/99).

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **CRENCIAMENTO Nº 005/2025 FMS**, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Araguatins - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantêm qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Araguatins - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Araguatins - TO.

VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

DECLARO para os devidos fins a Disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de Araguatins - TO, de acordo com o termo de referência e nos horários definidos no requerimento de credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade - UF, ___ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº XXX/2025
Credenciamento nº 01/2025 FMS

Contrato Administrativo de nº ____/2025, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para anteder as demandas das unidades básicas de saúde e Hospital Municipal de Araguatins - TO, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS - TO** e a empresa _____, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas neste instrumento.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Araguatins - TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000, Cidade de Araguatins, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 11.406.326/0002-30**, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. **RUY MATOS OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº _____**, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo(a) **Sr(a).** _____, _____, _____, portador(a) do **RG sob nº _____** e inscrito(a) no **CPF/MF sob nº _____**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2025 e em observâncias às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2025, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do processo licitatório por credenciamento público eletrônico sob o nº 005/2025 FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente contrato a **CRENCIAMENTO** : Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para anteder as demandas das unidades básicas de saúde e Hospital Municipal de Araguatins - TO, em conformidade com as informações constante no Termo de Referência em anexo ao Edital, conforme informações e especificações constantes do **CRENCIAMENTO Nº 01/2025 FMS** e itens abaixo discriminados.

ORDEM	ESPECIALIDADE / ATIVIDADE	QTDE	REGIME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O edital de Licitação;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O contrato terá validade de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2022, e respeitado o prazo de vigência do edital de credenciamento.



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de prestação, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, mantendo-se a responsabilidade pela fiel execução das condições do objeto contratual para a contratada.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Preço.

5.1.1 Os valores unitários das prestações de serviços credenciadas são os determinados tabela do item 1.1 do presente contrato, respeitados os valores estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.2 Nos valores dispostos no item anterior estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 Forma de pagamento.

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3 Prazo de pagamento.

5.3.1 O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de **30 (trinta) dias** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante relatório de acompanhamento da execução dos serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, atestado pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.3.4 Condições de pagamento.

5.3.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.3.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.4.3 O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os objetos;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3.4.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no item 5.2 do edital.

5.3.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.5 Antecipação de pagamento.

5.3.5.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.3.6 Cessão de crédito.

5.3.6.1 Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 A revisão dos valores será realizada por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), estabelecido pelo IBGE, do acumulado no período de revisão, sem prejuízo da observância de eventual oscilação nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- d) Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica; comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Araguatins, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei; prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n°, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:
 - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Fundo Municipal de Saúde Araguatins
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, Cep: 77.950-000
CNPJ: 11.406.326/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Programa:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

Ficha:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

